



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/022676

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

DESPACHO-OFÍCIO Nº 3.806/2019-GABPRES

Trata-se do Memorando nº 123/2019-DVTIC/TJAM, no qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a contratação de empresa especializada para fornecimento, atualização tecnológica e upgrades das licenças de uso de softwares de propriedade da empresa Environmental Systems Research - ESRI/ArcGIS, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

ACOLHO o parecer advindo da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, acostado às fls. 123/129.

Ressalte-se que a empresa **Imagem Geossistemas e Comércio Ltda**, por ser exclusiva e a única empresa distribuidora autorizada a realizar fornecimento, atualização tecnológica e upgrades das licenças de uso de softwares de propriedade da empresa Environmental Systems Research - ESRI/ArcGIS.

Pelo exposto, considerando que se encontra configurada a inviabilidade de competição, consubstanciada na exclusividade da prestação do serviço, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, **torno** inexigível a licitação para contratar a empresa **IMAGEM GEOSSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, e **autorizo** o pagamento do valor total de R\$ 515.126,16 (quinhentos e quinze mil, cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos), observadas as exigências previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Divisão de Expediente para a confecção da respectiva portaria de inexigibilidade de licitação. Após, à Divisão de Orçamento e Finanças para as providências subsequentes.

Manaus, 07 de novembro de 2019.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**
Presidente do TJ/AM